

ATO PGJ N.º 226/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº1.339/2008 – DVEXPED/TJ/AM, da lavra do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que instituiu o recesso forense;

CONSIDERANDO, ainda, que a atividade ministerial será ininterrupta e que a suspensão do expediente não deverá causar embaraço no atendimento ao público;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente no período do recesso natalino, de 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, no âmbito deste Ministério Público Estadual, observadas as seguintes regras:

- **Art. 1º** Independente do plantão, o expediente deste será suspenso de 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, garantindo-se o atendimento apenas aos casos urgentes (novos ou em curso) pelo sistema de rodízio de servidores, que será organizado em razão do caráter ininterrupto das atividades ministeriais;
- §1º O expediente ministerial no 1º e 2º Graus funcionará somente em regime de plantão, exercido pelo Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça designado plantonista;
- §2º As Coordenadorias e Chefias deverão designar servidores para atuar no período do recesso natalino, devendo cada setor funcionar com 50% (cinquenta por cento) dos servidores para garantir a mínima eficiência do serviço no período.
- §3º Deverá a Diretoria de Tecnologia da Comunicação e Informação providenciar a publicação no site do Ministério Público da lista dos plantonistas;
- §4º Nesse período ficarão suspensos os prazos dos procedimentos administrativos, assim como as respectivas publicações, salvo as medidas consideradas urgentes;
- Art. 2º Cada órgão deverá encaminhar à Diretoria de

Administração até o dia 17, a lista com o rodízio dos servidores para a programação do ponto eletrônico;

Parágrafo único – O rodízio de servidores obedecerá os seguintes turnos de trabalho:

- 1) De 20.12 a 28.12.2010;
- 2) De 29.12 a 06.01.2011.
- **Art. 3º** Para participar do rodízio, o servidor deverá cumprir obrigatoriamente um dos turnos de trabalho, ou seja, não será possível usufruir de folga eleitoral ou férias no turno do recesso em que deveria estar trabalhando.
- **Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela SubProcuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- **Art.** 5º As normas constantes desta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, dando-se ampla publicação de seu teor à sociedade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2010.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Procurador-Geral de Justiça

PEDRO BEZERRA FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Corregedor-Geral do Ministério Público